Revogada pela Lei 2016/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2001/2004

ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Municipal nº 1341/98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 – As funções gratificadas serão promovidas por detentores de cargos de provimento efetivo e de Empregos Públicos, sujeitos aos Regimes Estatutário e Celetista respectivamente, bem como por servidores estáveis (art. 19 da ADCT)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, alcançando seus efeitos aos atuais detentores de funções gratificadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de fevereiro de 2004.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de fevereiro de 2004.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município